

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

0 224

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contratos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão		Tipo do Processo		
80/2017	03/07/2017		Processo Licitatório		
Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal					
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 44/2017	27/07/2017		17/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0300104122000120103390390000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
26/07/2017		91.704,50	29/09/2017	29/09/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura		Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017	29/09/2017		29/09/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
RONALDO SANTIAGO 06521687956	18.853.429/0001-97				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	28/09/2018	365 (Dia)	28/09/2018		
				R\$ 60.333,00	
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês    Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês    vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 226  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**PROCESSO Nº 80/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: RONALDO SANTIAGO 06521687956**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.853.429/0001-97**, com sede na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, nº 896, Sala 01, Centro, CEP: 84.990-000, neste ato representada por pelo representante legal o Senhor **RONALDO SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.216.879-56, portador da Cédula de Identidade nº 9.122.774-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua das Gardênias, nº 09, Res. Inpacel II, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 6751 - RONALDO SANTIAGO 06521687956 - CNPJ: 18.853.429/0001-97				
Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
9118 - COPIA DIGITAL A4	67.500,00	SERV	0,13	8.775,00
9256 - COPIA COLORIDA A4	6.430,00	SERV	1,24	7.973,20
9257 - COPIA DIGITAL A3	3.100,00	SERV	0,34	1.054,00
9258 - ENCADERNACAO ACIMA DE 200 FOLHAS	2.880,00	SERV	8,16	23.500,80
9259 - ENCADERNACAO ATE 60 FOLHAS	2.850,00	SERV	1,70	4.845,00
9260 - ENCADERNACAO DE 121 ATE 200 FOLHAS	1.880,00	SERV	4,50	8.460,00
9261 - ENCADERNACAO DE 61 ATE 120 FOLHAS	2.500,00	SERV	2,29	5.725,00

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

227

- 2.1. Os serviços licitados serão executados de forma **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local para realização dos serviços de cópias e encadernações deverão ser em estabelecimento próprio, fixado dentro do município de Arapoti.
- 2.3. A entrega dos serviços prestados deverão ser realizados de **Segunda à Sexta-feira** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 17h00min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4092, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO DA SILVA, Nº 1062, IRINEU BARROS, Nº 3133, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE T. MORITZ PAVÃO Nº 3750, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, JEOVANE VARELA, Nº 3751, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, JOÃO PAULO DA SILVA Nº 3772, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

228

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.39
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.39
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.39
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.39
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.39
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.39
2017	08.002.1236100152084	00000	3.3.90.39
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.39
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.39
2017	11.001.0824400022042	00000	3.3.90.39
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.39
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.39
2017	14.001.2212200172071	00000	3.3.90.39
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.39

*(Handwritten signatures and initials)*



## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

0 230

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

233

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**


- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 29 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FABIANA KLUPPEL LISBOA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO SANTIAGO 06521687956**  
**RONALDO SANTIAGO**  
**-CONTRATADA-**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

234

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
80/2017	03/07/2017	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFICAS E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 44/2017	27/07/2017	17/08/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000120103390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
26/07/2017		91.704,50	29/09/2017	29/09/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Inicio
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017	29/09/2017	29/09/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.828.846/0001-17

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	28/09/2018	365 (Dia)	28/09/2018	R\$ 5.489,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**  
**PROCESSO Nº 80/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.828.846/0001-17**, com sede na Cidade de Santo Antonio Da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua 24 DE Maio 59 – Sala A, Centro, CEP: 86.430-000, neste ato representada por pelo representante legal o Senhor **LUIZ OTAVIO CHAGAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.061.549-43, portador da Cédula de Identidade nº 10.240.454-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7713 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ: 17.828.846/0001-17				
Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
27277 - CONFEÇÃO DE CARIMBO PROFISSIONAL AUTOMATICO 14X38	110,00	SERV	25,00	2.750,00
27278 - CONFEÇÃO DE CARIMBO PROFISSIONAL AUTOMATICO 18X48	110,00	SERV	24,90	2.739,00

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os serviços licitados serão executados de forma **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local para realização dos serviços de cópias e encadernações deverão ser em estabelecimento próprio, fixado dentro do município de Arapoti.



236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.3. A entrega dos serviços prestados deverão ser realizados de **Segunda à Sexta-feira** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 17h00min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4092, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO DA SILVA, Nº 1062, IRINEU BARROS, Nº 3133, CARLOS EUCLYDES MAZZETTI, 1056, JEANE T. MORITZ PAVÃO Nº 3750, FABIANA KLUPPEL LISBOA, Nº 3744, JEOVANE VARELA, Nº 3751, NIVEA NALU MULLER CORDEIRO, Nº 3783, AVELINA MANOSSO DA SILVA Nº 3790, JOÃO PAULO DA SILVA Nº 3772, JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA Nº 1028, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

237

devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.39
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.39
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.39
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.39
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.39
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.39
2017	08.002.1236100152084	00000	3.3.90.39
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.39
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.39
2017	11.001.0824400022042	00000	3.3.90.39
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.39
2017	13.001.1854100192064	00000	3.3.90.39
2017	14.001.2212200172071	00000	3.3.90.39
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.39

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

238

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


242

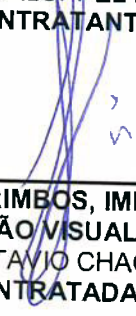
- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 29 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FABIANA KLUPPEL LISBOA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E**  
**COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**  
**LUIZ OTAVIO CHAGAS**  
**-CONTRATADA-**

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

Contratada: MONIC EVELYN BARROS DE ALMEIDA.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 071/2015-FMS, por mais 103 (cento e três) dias, iniciando-se em 18/09/2017, estendendo-se até 29/12/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 17/09/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOITI - PR**  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
**PREGÃO Nº 44/2017**  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNACÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 142/2017  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: RONALDO SANTIAGO 06521687956.  
 Valor Global: R\$ 60.333,00 (Sessenta Mil Trezentos e Trinta e Três Reais).

Contrato nº 143/2017  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.  
 Valor Global: R\$ 5.489,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

Dotação Orçamentária:

02.001.0412200362003.00000.3.3.90.39
03.001.041220012010.00000.3.3.90.39
04.001.0412100212012.00000.3.3.90.39
05.001.0412200412013.00000.3.3.90.39
06.001.0412300032014.00000.3.3.90.39
07.001.0206200252019.00000.3.3.90.39
08.002.1236100152084.00000.3.3.90.39
09.001.2781200092247.00000.3.3.90.39
10.001.1030200042023.00000.3.3.90.39
11.001.0824400022042.00000.3.3.90.39
12.001.2060600222060.00000.3.3.90.39
13.001.1854100192064.00000.3.3.90.39
14.001.2212200172071.00000.3.3.90.39
15.001.1545200422234.00000.3.3.90.39

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da assinatura: 29/09/2017.

244

Endereço: Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
 Data Edital: 02/08/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOITI - PR**  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Despacho do Presidente do FMS  
 De 06/10/2017  
 Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregoço, sob o nº 005/2017, a empresa:  
 Empresa  
 Valor (R\$)  
 ALAN TOMAZ HENRIQUES & HENRIQUES LTDA ME  
 21.600,00

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOITI - PR**  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Despacho da Prefeita Municipal  
 De 29/08/2017  
 Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregoço nº 38/2017, a(s) empresa(s):  
 Empresa  
 Valor (R\$)  
 RONALDO SANTIAGO 06521687956.  
 R\$ 60.333,00  
 PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.  
 R\$ 5.489,00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNACÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
 Neriida Aparecida Penna  
 Prefeita Municipal

Dotação Orçamentária: 100011030200420313390320000  
 Valor Contrato: R\$ 21.600,00  
 Valor Execução: Até 10/10/2018  
 Prazo: Até 10/10/2018  
 Data Assinatura: 10/10/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOITI**  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Edital de Pregoço nº 64/2017  
**Processo nº 88/2017**  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Data Abertura: 27/10/2017 às 09:00:00 horas

**Valor Máximo:** R\$ 117.328,60  
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
 Data Edital: 10/10/2017

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOITI - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO Nº 44/2017 - PROCESSO Nº 80/2017  
 Interessada: Secretarias Municipais  
 Valores: CONFORME ABAIXO

Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
9118 - COPIA DIGITAL A4	67.500,00	SERV	0,13	8.775,00
9256 - COPIA COLORIDA A4	6.430,00	SERV	1,24	7.973,20
9257 - COPIA DIGITAL A3	3.100,00	SERV	0,34	1.054,00
9258 - ENCADERNACAO ACIMA DE 200 FOLHAS	2.880,00	SERV	8,16	23.500,80
9259 - ENCADERNACAO ATE 60 FOLHAS	2.850,00	SERV	1,70	4.845,00
9260 - ENCADERNACAO DE 121 ATE 200 FOLHAS	1.880,00	SERV	4,50	8.460,00
9261 - ENCADERNACAO DE ATE 120 FOLHAS	2.500,00	SERV	2,29	5.725,00
Fornecedor: 7713 - PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ: 17.828.846/0001-17				
Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
27277 - CONFECÇÃO DE CARIMBO PROFISSIONAL AUTOMÁTICO 14X38	110,00	SERV	25,00	2.750,00
27278 - CONFECÇÃO DE CARIMBO PROFISSIONAL AUTOMÁTICO 18X48	110,00	SERV	24,90	2.739,00